



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 43/67

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel para construção de Grupo Escolar.

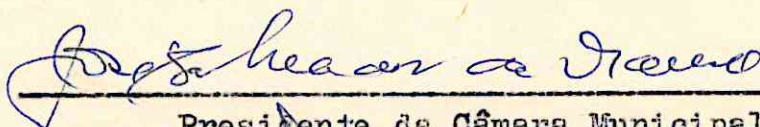
A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dêle, uma área de terreno com 3.360 m2. (três mil trezentos e sessenta cruzeiros novos), localizada entre a Vila João Carolino e a Vila Gonçalves, nesta cidade, de propriedade do Sr. Pedro de Oliveira Mendanha, para nela ser construído prédio para Grupo Escolar.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1967.


Presidente da Câmara Municipal


Vice-Presidente


Secretário